



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- O presente termo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTES À FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS E MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DE COVID19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA.

2 - SETOR DEMANDANTE

2.1 - SETOR DEMANDANTE

a) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade/Setor/Departamento: Secretaria de Saúde, Almoxarifado geral da saúde

E-Mail institucional: saudepirabas@yahoo.com.br

1º Nome: Lorranny Luiza da Costa Santa Brígida - Farmacêutico.

2º Nome: Eduan Oliveira da Silva - Chefe de almoxarifado

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. OBJETIVOS PRINCIPAL DO PROCESSO: Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar realizado pretende-se alcançar com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da população em relação a “tratamento de saúde”.

3.2. BENEFÍCIOS: Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar realizado pretendemos adquirir medicamentos indispensáveis no sistema único de saúde municipal, melhorando assim de forma direta a qualidade de vida da população, em especial no tratamento de hipertensos, diabéticos, pacientes de saúde mental, COVID 19 e de urgência e emergência dando ênfase na Atenção Básica- AB e na Média e Alta Complexidade- MAC. Pelo exposto nas Justificativas, a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas através da Secretaria Municipal de Saúde necessita contratar empresas especializadas para aquisição de medicamentos descritos em tabela anexa com respectivos quantitativos estimados para atender a demanda regulada e os atendimentos diários do hospital Municipal, Estratégias de Saúde da Família- ESFs e centro de COVID 19.

3.3. NECESSIDADE: dar apoio aos diagnósticos médicos, ajudando numa atuação eficaz e com mais resolutividade.

3.4. RESULTADOS ESPERADOS: Melhor qualidade de vida, boa saúde, atendimento precoce, Atenção Básica eficaz, não agravamento de doenças que poderiam ter sido evitadas e tratadas no início.

3.5. CONSIDERAÇÕES:

Após todo o estudo realizado junto a equipe técnica da saúde expomos as considerações a baixo que nos leva a respaldar e nos dar impulsionamento para contratação:

CONSIDERANDO a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 886/GM/MS, de 20 de abril de 2010, que institui a Farmácia Viva no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 271/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2013, que institui a Base Nacional de Dados de ações e serviços da Assistência Farmacêutica e regulamenta o conjunto de dados, fluxo e cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1/CIT, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da RENAME no âmbito do SUS Considerando a necessidade de dar tratamento adequado às demandas e necessidades de saúde em Municípios com acréscimos populacionais resultantes de fluxos migratórios comprovados por documentos oficiais;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §º 3 do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, revoga dispositivos das Leis nºs 8.080,

Lorranny



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

CONSIDERANDO os medicamentos serão destinados aos estabelecimentos de saúde especificados:

1	USF – Adalberto Lima (Piracema) - 817 CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Urbana	
2	USF – Augusto Costa Damasceno (Japerica) 1337 - CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Rural	✓ Clínica de especialidade.
3	USF – Alegre - 2.527 CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Urbana	✓ Hospital Municipal Bosco Moisés que possui 25 leitos de internação, sendo: 02 cirurgias geral, 12 clínica geral e isolamento, 7 obstétrico e 04 pediatrias
4	USF – Cidade Velha - 2.262 CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Urbana	clínica, 03 Enfermaria Obistetrica, 03 Enfermaria masculina, 03 Enfermaria
5	USF – Jararaca - 900 - CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Rural	Pediátrica, 03 Enfermaria Feminina, 05
6	USF – Nazaré - 1.537 - CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Rural	Enfermaria cirúrgica, 02 Leitos de
7	USF – Parada Miriti 1292 - CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Rural	Recuperação pós anestésica e mais 04 que serão colocados.
8	USF – Pataua 1.580 - CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Rural	✓ Caps que será montado
9	USF – Santa Luzia 1355 - CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Rural	

4 – TIPO DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVO DA ESCOLHA

4.1 A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço por item e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

4.2 Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

4.3 Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pelos motivos expostos abaixo:

4.3.1 Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda estar em quantidade estimada, podendo ocorrer alterações durante o decorrer do ano ou fatos que leve a diminuir ou aumentar a demanda, portanto será utilizado o registro de acordo com a necessidade. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. Enfatizamos que pelo fato da quantidade licitada está estimada, não significa que iremos adquirir todos os produtos licitados, por tanto as empresas estão cientes da situação, por isso será escolhido a modalidade de Registro de preço.

4.3.2 Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.

Laranny



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

5 - DEVERES DA CONTRATADA

- 5.1** - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
- 5.2** - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 5.3** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;
- 5.4** - Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente;
- 5.5** - Os produtos deverão ser entregues no município de São João de Pirabas/PA, na Zona urbana, de acordo com os dados constantes na Ordem de Compras;
- 5.6** - Dos materiais ofertados não serão admitidos em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados;
- 5.7** - Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas, devendo constar sua descrição, marca, composição e registro Anvisa;
- 5.8** - Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;
- 5.9** - As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais contem na Ordem de Compra.
- 5.10** - É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender todas as exigências da ANVISA e demais normas vigentes, pois não será aceito a entrega de material fora dos padrões exigidos pela ANVISA.
- 5.11** - A fornecedora deverá possuir autorização ANVISA para o transporte de medicamentos ou deverá possuir contrato com a empresa de transporte que possuir Autorização, não sendo aceito a entrega realizada por outros meios que não estejam dentro dos padrões ANVISA.
- 5.12** - entregar produtos em embalagem primária original e acondicionadas em embalagens adequadas ao seu transporte até o destino, não sendo aceito produtos com embalagens amassadas.

6 - DEVERES DA CONTRATANTE

- 6.1** - São deveres da Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas:
- 6.1.1** - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 6.1.2** - Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 6.1.3** - Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 6.1.4** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.5** - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 6.1.6** - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

7 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 7.1** - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;
- 7.2** - Será designado pela Secretaria Municipal de Saúde um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 7.3** - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;
- 7.4** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

Leuanny



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

8 – DA VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência da futura Contratação é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

8.2 – O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, somente no caso dos contratos, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

9 – ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1 – O preço médio unitário para comparação são os constantes na Planilha Orçamentária em anexo deste termo.

9.1.1 - Não será admitido preço inexequível ou de valor zero.

9.1.2 - De acordo com o levantamento realizado pelo Setor de Compras, a futura contratação do objeto destes termos, estima-se em R\$ 2.681.553,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais).

9.1.3 - Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso IV.

10 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1 - O objeto a ser contratado é caracterizado como aquisição, bem comum, de que trata a Lei nº 10.520/02, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

11 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via e recibo para a conferência, entregue ao fiscal do contrato para demais providências, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação. As notas fiscais serão emitidas na proporção dos produtos efetivamente fornecidos, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, posteriormente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

11.2 - Para efeito de pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.

11.5 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

11.6 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

11.7 - Havendo erro na Nota Fiscal circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.8 - O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de São João de Pirabas terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

12 - MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

12.1 – A contratante disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

12.2 – A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

12.3 – A ordem de compra será enviada por e-mail disponibilizado.

13- REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante fornece ou forneceu produtos pertinente e compatível em características ao objeto desta licitação, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

Handwritten signature



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

a.1) O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar firma reconhecida em cartório ou a licitante poderá proceder conforme a lei federal nº 13.726 de 08/10/2018, art. 3º, (fazer diligência para examinar a assinatura comparando com documento de identificação da pessoa que assinou), ou ainda estar com assinatura digital.

a.2) A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

a.3) Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

a.4) Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- Relacionados ao objeto da licitação;
 - Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
 - Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
 - Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 - Assinados por quem tenha competência para expedir-los;
 - Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;
- Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:
- Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação, porém por tratar se de ata de registro de preço não será levado em consideração a quantidade total dos itens licitados, pois são quantidades estimadas para aquisição;
 - Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
 - Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
 - Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital.
- (Negritei)

(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409)

a) Autorização para funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (com cópia do Diário Oficial da União)

b.1) Apresentar ANVISA, específico para cada segmento com cópia da publicação no Diário Oficial da União, obedecendo a sua validade.

Obs.: Anvisa dos produtos farmacêuticos, fitoquímicos, medicamentos, medicamento de controle especial, correlatos, produtos para saúde, apresentar apenas de acordo com o objeto licitado e de acordo com o objeto que a licitante pretende fornecer para Prefeitura.

b) Certificado de registro ou regularidade expedido pelo Conselho Federal de Farmácias;

c) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal da Vigilância Sanitária, dentro da validade, do domicílio da licitante.

14 - LOCAL DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES E PRAZOS

14.1 - A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

14.1.1 - Serão requisitados de uma só vez, de acordo com as necessidades do Órgão Solicitante, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras.

14.1.2 - Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário de expediente de 8 às 12h de segunda a sexta-feira;

14.1.3 - As Ordens de compras serão enviadas por e-mail em horário comercial (8h às 12h e de 14h às 18h).

14.1.4 - Locais de entrega: Município de São João de Pirabas, Zona Urbana: AV. Plácido Nascimento, 265- Centro - São João de Pirabas - Pará - CEP: 68.719-000

14.1.4.1 - Podem haver, durante o contrato, mudança de endereço que gere a necessidade de alteração do local de entrega registrado.

14.1.4.2 - Os custos de tais alterações deverão correr exclusivamente às expensas da Contratada. O local exato constará na Ordem de Compra emitida pela solicitante, porém será na zona Urbana.

14.1.5 - O produto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que contem na Ordem de Compra, preços unitários e totais,

anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

14.1.6 - A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento.

14.2 - Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, prazo de garantia impressos na embalagem e com instruções de uso acompanhado no produto em português.

hervany



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

14.4 - Dos materiais ofertados não serão admitidos em hipótese alguma produtos recondicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados.

15. SERVIDOR(ES) INDICADO(S) PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Os fiscais de contrato serão designados pela Autoridade Competente:

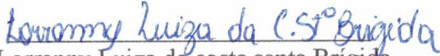
16 - DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS

16.1 - Este procedimento licitatório será efetuado através de Sistema de Registro de Preço, por tanto em conformidade com o dispositivo no art. 7º inciso 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato, anexando a este processo até o momento apenas as unidades orçamentárias com suas respectivas quantidades.

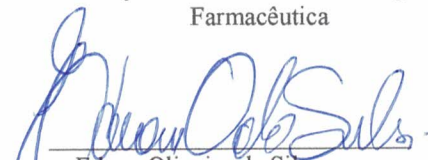
17 - ANEXOS

17.1 - ANEXO I – A: LISTA DOS PRODUTOS INCLUINDO PREÇO MEDIO

Elaborado por:


Lorranny Luiza da costa santa Brígida

Farmacêutica


Eduan Oliveira da Silva

Auxiliar Administrativo responsável pelo Almoxarifado

Responsável Pesquisa de Preço:
Setor de Compras

MARIA APARECIDA
MORAES
MONTEIRO:833348
07215

Assinado de forma digital
por MARIA APARECIDA
MORAES
MONTEIRO:83334807215
Data: 2022.08.25
15:29:58 -03'00'

Maria Aparecida Moraes Monteiro
Coordenadora do Setor de Compras

Ciente e aprovo o Termo de Referência em:/...../2022

MERIAN BENOLIEL
GOMES:08560455
272

Assinado de forma digital
por MERIAN BENOLIEL
GOMES:08560455272
Data: 2022.08.25
15:06:14 -03'00'

Merian Benoliel Gomes
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

ANEXO I - A
LISTA DOS PRODUTOS
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO

ITENS	DESCRIÇÃO MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA	APRES.	QT	MÉDIA
1	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,36
2	ACICLOVIR 50MG/G (5%)	CREME	1.000	R\$ 4,03
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,10
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,08
5	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,64
6	ALBENDAZOL 40MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	4.000	R\$ 1,86
7	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	70.000	R\$ 0,47
8	AMOXICILINA 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	2.500	R\$ 9,02
9	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,07
10	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,13
11	AZITROMICINA 40MG/ML	PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	1.000	R\$ 9,06
12	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 1,79
13	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML	SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	500	R\$ 2,75
14	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,07
15	CARVEDILOL 6.25MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,21
16	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	30.000	R\$ 0,88
17	CEFALEXINA 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	3.000	R\$ 7,18
18	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,45
19	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,85
20	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,20
21	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,19
22	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	2.000	R\$ 2,33
23	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,26
24	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,07
25	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,35
26	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%)	CREME	3.000	R\$ 3,00
27	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,23
28	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,28
29	DIPIRONA 500 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	5.000	R\$ 1,85
30	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	5.000	R\$ 1,55
31	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,12
32	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,07
33	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,06



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

34	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	2.000	R\$ 3,75
35	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,30
36	IBUPROFENO 50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	5.000	R\$ 3,50
37	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,31
38	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 2,37
39	LORATADINA 1MG/ML	XAROPE	2.000	R\$ 5,48
40	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,15
41	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	XAROPE	6.000	R\$ 4,10
42	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,12
43	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,24
44	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,83
45	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%)	GEL VAGINAL	2.000	R\$ 10,71
46	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,28
47	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,83
48	NISTATINA 100.000 UI/ML	SUSPENSÃO ORAL	1.000	R\$ 8,79
49	ÓLEO MINERAL 100 ML	ÓLEO P/USO ORAL	300	R\$ 3,63
50	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULAS	3.000	R\$ 0,23
51	PARACETAMOL 200MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	5.000	R\$ 1,80
52	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,25
53	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,14
54	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,37
55	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 3,5G+CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G+CITRATO DE SÓDIO 2,9G+GLICOSE 20G, ENVELOPES 27,9G	SACHE	2.000	R\$ 1,61
56	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,23
57	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%)	BISNAGA	1.000	R\$ 30,04
58	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG)	SUSPENÇÃO ORAL	4.000	R\$ 2,43
59	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400MG + 80MG)	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,38
60	SULFATO FERROSO 25MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	1.000	R\$ 3,20
61	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,08
62	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML INFANTIL	FRASCO	4.000	R\$ 4,21
63	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML ADULTO	FRASCO	4.000	R\$ 4,62
64	CETOCONAZOL 20 MG CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	2.000	R\$ 5,63
65	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,46
66	DIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,27
67	DIMETICONA 75 MG/ML 10 ML	EMULSÃO ORAL	2.000	R\$ 3,85

honorário



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

68	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA COM 50G	POMADA	1.000	R\$ 21,00
69	METRONIDAZOL + NISTATINA (CREME VAGINAL 100 MG/G + 20.000 UI/G)	BISNAGA	1.500	R\$ 14,53
70	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,22
71	NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCO	1000	R\$ 3,95
72	SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/G POMADA 20G	BISNAGA	3.000	R\$ 3,68
73	SULFATO DE SALBUTAMOL, 0,48 MG/ML 100ML	XAROPE	2.600	R\$ 3,12
ITENS	MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS	APRES.	QUANT.	MÉDIA
74	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,42
75	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML	XAROPE	600	R\$ 7,48
76	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,40
77	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	1.000	R\$ 17,28
78	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,37
79	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,47
80	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	1.000	R\$ 4,72
81	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 0,16
82	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,23
83	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,39
84	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,53
85	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,44
86	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	1.000	R\$ 14,41
87	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	R\$ 2,90
88	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,44
89	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	16.800	R\$ 0,65
90	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,47
92	DIAZEPAM 10 MG/ML	AMPOLA	2000	R\$ 1,29
93	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,20
94	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,19
95	DIAZEPAM 5MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 0,99
96	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,22
97	FENITOÍNA 50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	R\$ 5,55
98	FENOBARBITAL 100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	R\$ 4,49
99	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,38
100	FENOBARBITAL 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	2.000	R\$ 7,79
101	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,28
102	HALOPERIDOL 2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	600	R\$ 6,31



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

103	HALOPERIDOL 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	R\$ 4,94
104	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,38
105	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	R\$ 3,80
106	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 1,56
107	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,46
108	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,12
109	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 1,70
110	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 1,35
111	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,71
112	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,22
113	RISPERIDONA 1 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	3.000	R\$ 19,24
114	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,28
115	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,41
116	SERTRALINA	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,46
117	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 5,09
118	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMPOLA	2.000	R\$ 7,10
	MEDICAMENTO PARA HOSPITAL	APRES.	QUANT.	MÉDIA
119	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	AMPOLA	2.000	R\$ 9,20
120	ÁGUA DESTILADA DE AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	30.000	R\$ 0,72
121	AMINOFILINA INJETAVEL 24MG/ML	AMPOLA	4.000	R\$ 2,07
122	BENZILPENICILINA BENZATINA FR AMP 500.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO	500	R\$ 14,53
123	BENZILPENICILINA BENZATINA FR. AMP. 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO	2.000	R\$ 11,57
124	BENZILPENICILINA BENZATINA FR.AMP.1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	2.500	R\$ 15,52
125	BROMETO DE ROCURÔNIO	AMPOLA	300	R\$ 43,95
126	BUSCOPAN COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + 500MG/ML DIPIRONA)	AMPOLA	5.000	R\$ 5,53
127	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	6.000	R\$ 6,97
128	BUSCOPAN INJETÁVEL 20MG/ML (ESCOPOLAMINA)	AMPOLA	4.000	R\$ 3,84
129	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	R\$ 8,98
130	CETAMINA 50 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 86,28
131	CETOPROFENO 100 MG EV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000	R\$ 7,86
132	CETOPROFENO 50MG IM	AMPOLA	5.000	R\$ 5,03
133	CIPROFLOXACINO (INTRAVENOSA 2 MG/ML	FRASCO	1.000	R\$ 33,15
134	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	AMPOLA	3.000	R\$ 0,73
135	CLORETO DE SÓDIO AMP. 0,9% 10 ML	AMPOLA	3.000	R\$ 1,04
136	CLORIDRATO AMIODARONA INJ. 50 MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 3,60
137	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA	AMPOLA	300	R\$ 21,95



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

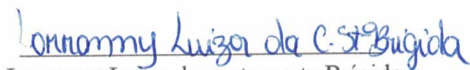
138	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,50%	AMPOLA	2.000	R\$ 9,08
139	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 4,21
140	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 3,15
141	CLORIDRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 7,77
142	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%	FRASCO AMPOLA	2.000	R\$ 13,35
143	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ 10 MG/2 ML	AMPOLA	6.000	R\$ 1,21
144	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4ML/2ML	AMPOLA	500	R\$ 7,43
145	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 5,96
146	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 4,40
147	COMPLEXO B AMP. 2 ML	AMPOLA	8.000	R\$ 6,98
148	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 3,80
149	DEXAMETASONA AMP. 4MG/ML	AMPOLA	8.000	R\$ 4,55
150	DICLOFENACO DE SODICO 75MG UND 2000	AMPOLA	8.000	R\$ 2,91
151	DIPIRONA. 1 MG/2 ML INJ.	AMPOLA	8.000	R\$ 3,61
152	ENOXOPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	AMPOLA	200	R\$ 37,77
153	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 2,30
154	ETILEFRINA AMP. 10 MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000	R\$ 2,88
155	FUROSEMIDA AMP. 10MG/ML INJ. 2ML	AMPOLA	3.000	R\$ 2,23
156	GENTAMICINA AMP. 40 MG	AMPOLA	4.000	R\$ 3,37
157	GENTAMICINA AMP. 80 MG	AMPOLA	4.000	R\$ 3,50
158	GLICOSE HIPERTÔNICA AMP. 25% 10 ML	AMPOLA	5.000	R\$ 0,66
159	GLICOSE HIPERTÔNICA AMP. 50 % 10ML	AMPOLA	5.000	R\$ 1,03
160	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	FRASCO-AMPOLA	300	R\$ 8,48
161	HIDROCORTISONA FR. AMP. 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000	R\$ 4,61
162	HIDROCORTISONA FR. AMP. 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	6.000	R\$ 9,34
163	LIDOCAÍNA AMP. 2% S/V 20ML	AMPOLA	2.000	R\$ 12,68
164	LIDOCAÍNA GEL	BISNAGA	1.000	R\$ 5,18
165	LIDOCAÍNA SPRAY	FRASCO	30	R\$ 99,10
166	MALEATO DE ERGOMETRINA AMP. 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000	R\$ 3,70
167	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 3,77
168	METRONIDAZOL FR. 0,5G/100 ML	FRASCO	2.000	R\$ 14,97
169	MIDAZOLAM 15MG/ 3ML	AMPOLA	600	R\$ 8,47
170	NITROPRUSSIATO 25MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 29,91
171	OXACILINA FR. AMP. 500 MG	FRASCO	1.500	R\$ 2,66
172	OXITOCINA 5 UI/ML AMP IV/IM	AMPOLA	1.000	R\$ 3,60
173	PROPOFOL 200MG/20ML	AMPOLA	600	R\$ 16,67
174	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR 100 ML	FRASCO	6.000	R\$ 10,24
175	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR 250 ML	FRASCO	6.000	R\$ 9,30

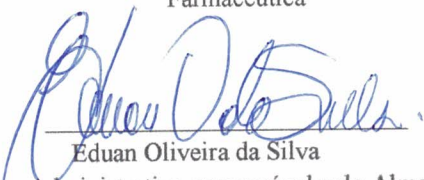


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

176	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR 500 ML	FRASCO	6.000	R\$	11,20
177	SORO GLICO - FISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	2.000	R\$	12,56
178	SORO GLICOSADO 250 ML	FRASCO	2.000	R\$	8,61
179	SORO GLICOSADO 500 ML	FRASCO	2.000	R\$	12,97
180	SORO MANITOL FR. 500ML	FRASCO	300	R\$	18,08
181	SORO RINGER LACTATO FR. 500ML	FRASCO	2.000	R\$	15,24
182	SORO RINGER SIMPLES FR. 500ML	FRASCO	2.000	R\$	11,78
183	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	AMPOLA	1000	R\$	1,60
184	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMPOLA	2000	R\$	5,57
185	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML	AMPOLA	1000	R\$	9,59
186	VITAMINA C AMP. 500MG/5ML	AMPOLA	8.000	R\$	3,63
187	VITAMINA K AMP. 10MG	AMPOLA	2.000	R\$	4,54

OBS: IDENTIFICAMOS QUE OS ITENS 23 E 91 SÃO IGUAIS, SÓ MODIFICANDO AS CLASSES E QUANTIDADES, DEVIDO A DIVERGÊNCIA DOS ITENS, CONSIDERAMOS O MENOR VALOR DO ITEM 23 (FARMÁCIA BÁSICA) A SER COTADO.


Lorranny Luiza da costa santa Brígida
Farmacêutica


Eduan Oliveira da Silva
Auxiliar Administrativo responsável pelo Almoxarifado

MARIA APARECIDA
MORAES
MONTEIRO:833348
07215
Assinado de forma digital
por MARIA APARECIDA
MORAES
MONTEIRO:83334807215
Dados: 2022.08.25 15:03:12
03'00

Maria Aparecida Moraes Monteiro
Coordenadora do Setor de Compras

Ciente e aprovo o Termo de Referência em:/...../2022

MERIAN BENOLIEL
GOMES:085604552
72
Assinado de forma digital
por MERIAN BENOLIEL
GOMES:08560455272
Dados: 2022.08.25
15:05:33 -03'00

Merian Benoliel Gomes
Secretária Municipal de Saúde